



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.941/2014

EMENTA: Altera dispositivos das **Leis Municipais nº. 3.423/2010, 3.453/2010 e 3.464/2010**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Inciso III do Artigo 17 da Lei Municipal nº. 3.423, de 21 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**III** – Formação continuada para recursos humanos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instituições e programas de apoio à infância e à adolescência, desde que sejam cadastradas no COMDICA de acordo com os Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente”

Art. 2º - O Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.453, de 13 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo Segundo** – A Comissão Executiva será eleita pela maioria absoluta dos representantes Governamentais e Não Governamentais, em voto aberto, para o **mandato de 03 (três) anos**, podendo ser reconduzida por igual período.”

Art. 3º - O Artigo 19, caput, da Lei Municipal nº. 3.464, de 29 de outubro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** – O Conselho Tutelar será composto de 10 (dez) Membros, sendo 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes, escolhidos pela população local para **Mandato de 04 (quatro) anos**, sendo permitida a **reeleição, apenas, por mais 01 (um) Mandato**, mediante novo processo de escolha.”

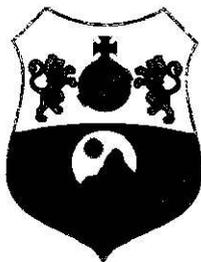
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 031/2014

Ementa: Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 3.423/2010, 3.453/2010 e 3.464/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - O Inciso III do Artigo 17 da Lei Municipal nº. 3.423, de 21 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**III** – Formação continuada para recursos humanos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instituições e programas de apoio à infância e à adolescência, desde que sejam cadastradas no COMDICA de acordo com os Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente”

Art. 2º - O Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.453, de 13 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

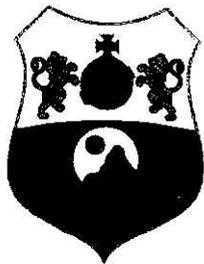
“**Parágrafo Segundo** – A Comissão Executiva será eleita pela maioria absoluta dos representantes Governamentais e Não Governamentais, em voto aberto, para o **mandato de 03 (três) anos**, podendo ser reconduzida por igual período.”

Art. 3º - O Artigo 19, caput, da Lei Municipal nº. 3.464, de 29 de outubro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** – O Conselho Tutelar será composto de 10 (dez) Membros, sendo 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes, escolhidos pela população local para **Mandato de 04 (quatro) anos**, sendo permitida a **reeleição, apenas, por mais 01 (um) Mandato**, mediante novo processo de escolha.”

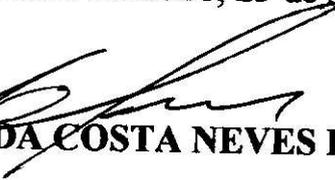
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 25 de setembro de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO

2º SECRETÁRIO